



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 66 DE 10 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com telefone, energia e material de consumo em geral, e tendo em vista o **RECESSO LEGISLATIVO**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso, compreendido entre os dias 18/07/2024 a 31/07/2024, será das 07:00 às 11:00 horas, permanecendo em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** O horário previsto no caput do artigo anterior poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2024.

LEANDRO FERREIRA  
LUIZ

FEDOSSI:75209217949

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

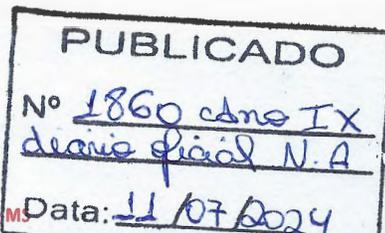
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ  
FEDOSSI:75209217949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949  
Dados: 2024.07.10 10:30:31 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

11/07/24 à 11/08/24  
Edna



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batef"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 66 DE 10 DE JULHO DE 2024**

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA ANDRADINA – MS

No dia 22 de Abril de 2024 às 07:30 hs na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Contas para analisar a prestação de contas do Balanço Geral do FMS no exercício 2023. Após análises feitas dos documentos que compõem a prestação de contas, os membros do Conselho registram as seguintes informações:

- Total de Receita orçamentária arrecadada no exercício R\$48.293.644,11.
- Total das Despesas executadas no exercício R\$93.784.716,36.
- Transferências financeiras concedidas pela prefeitura ao Fundo Municipal de Saúde R\$50.046.146,37.
- Resultado Financeiro apurado no Anexo 13, superávit de R\$3.518.539,41.
- Superávit financeiro apurado no Anexo 14 R\$14.207.329,67.
- Resultado patrimonial apurado no Anexo 15, superávit de R\$9.100.380,59.
- Geração de caixa líquida apurada no Anexo 18, positiva em R\$ 3.518.539,41.
- Índice de aplicação em serviços públicos de saúde no exercício: 28,75%

O Conselho Municipal de Saúde diante do exposto e após análise dos documentos sobre as Prestações de Contas, decidem por unanimidade pelo aprovar as prestações de contas do ano de 2023, certificando a regularidade das receitas do Fundo Municipal de Saúde e que as despesas realizadas no exercício são todas no âmbito da saúde e dentro dos respectivos programas, conforme a Lei Complementar 141/2012, mediante uma ressalva que a partir de ano de 2024 as receitas do Fundo Municipal de Saúde, devem ser entregues para análise do CMS antes da efetiva conclusão, demonstrando assim transparência e devidas informações para onde estão sendo direcionadas as referidas verbas, no qual serão apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde a cada quadrimestre, havendo verbas de análise urgente marcará uma extraordinária, conforme determina o Regimento Interno.

Nova Andradina, 22 de Abril de 2024.

  
Mivaldo Gomes  
Presidente do Conselho

Amanda Requena

Dayara Neves dos Santos

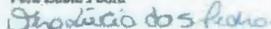
Livia Fernandes Vasconcellos

  
Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

  
Milene Marques

  
Suelen Diniz

Vera Lucia Pedra

  
Vera Lucia Pedra

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os gastos com telefone, energia e material de consumo em geral, e tendo em vista o **RECESSO LEGISLATIVO**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso, compreendido entre os dias 18/07/2024 a 31/07/2024, será das 07:00 às 11:00 horas, permanecendo em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** O horário previsto no caput do artigo anterior poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3641-0700 Fax (67) 3641-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: [leandf@novaandradina.ms.br](mailto:leandf@novaandradina.ms.br)